DECRETO N.º 10.968, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 1.867/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.447/97, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38 em seu art. 26, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece a composição do CAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de assinatura deste, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GUAÇUÍ, a saber:

I) **Representantes do Poder Executivo**
- a) Bianca Vieira Ferreira Mendonça – Titular;
- b) Márcia Maria de Oliveira – Suplente.

II) **Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores)**
- a) Carina Soroldoni Meneguelli – Titular;
- b) Jaqueline Vieira Paraíso Ferreira – Suplente.
- c) Erildo Isaias Gomes – Titular;
- d) Mitian Lucia Soares – Suplente.

III) **Representantes do Segmento de Pais de Alunos:**
- a) Gilmara de Souza Carvalho Soares – Titular;
- b) Ingrid Fernandes – Suplente.
- c) Bruno Sodré Gomes – Titular;
- d) Danielly Serry Spala de Rezende – Suplente.

IV) **Representantes do Segmento da Sociedade Civil Organizada**
- a) Paulo Vianna de Aguiar – Titular – Rotary Club de Guaçuí;
- b) Luciléia Mendes Santana Raimundo – Suplente - APAE.
- c) Caroline Vieira Moreira – Titular - APAE;
- d) Miguel Bernardes da Cunha – Suplente - COMPEG

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, conforme preceitua o § 3º do art. 26 da Resolução FNDE nº 38.

Art. 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 17 de abril de 2019.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO N.º 10.968, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 1.867/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.447/97, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38 em seu art. 26, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece a composição do CAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de assinatura deste, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GUAÇUÍ, a saber:

I) **Representantes do Poder Executivo**
- a) Bianca Vieira Ferreira Mendonça – Titular;
- b) Márcia Maria de Oliveira – Suplente.

II) **Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores)**
- a) Carina Soroldoni Meneguelli – Titular;
- b) Jaqueline Vieira Paraíso Ferreira – Suplente.
- c) Erildo Isaias Gomes – Titular;
- d) Mitian Lucia Soares – Suplente.

III) **Representantes do Segmento de Pais de Alunos:**
- a) Gilmara de Souza Carvalho Soares – Titular;
- b) Ingrid Fernandes – Suplente.
- c) Bruno Sodré Gomes – Titular;
- d) Danielly Serry Spala de Rezende – Suplente.

IV) **Representantes do Segmento da Sociedade Civil Organizada**
- a) Paulo Vianna de Aguiar – Titular – Rotary Club de Guaçuí;
- b) Luciléia Mendes Santana Raimundo – Suplente - APAE.
- c) Caroline Vieira Moreira – Titular - APAE;
- d) Miguel Bernardes da Cunha – Suplente - COMPEG

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, conforme preceitua o § 3º do art. 26 da Resolução FNDE nº 38.

Art. 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 17 de abril de 2019.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

DECRETO N.º 10.968, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 1.867/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.447/97, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38 em seu art. 26, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece a composição do CAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da data de assinatura deste, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GUAÇUÍ, a saber:

I) **Representantes do Poder Executivo**
- a) Bianca Vieira Ferreira Mendonça – Titular;
- b) Márcia Maria de Oliveira – Suplente.

II) **Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores)**
- a) Carina Soroldoni Meneguelli – Titular;
- b) Jaqueline Vieira Paraíso Ferreira – Suplente.
- c) Erildo Isaias Gomes – Titular;
- d) Mitian Lucia Soares – Suplente.

III) **Representantes do Segmento de Pais de Alunos:**
- a) Gilmara de Souza Carvalho Soares – Titular;
- b) Ingrid Fernandes – Suplente.
- c) Bruno Sodré Gomes – Titular;
- d) Danielly Serry Spala de Rezende – Suplente.

IV) **Representantes do Segmento da Sociedade Civil Organizada**
- a) Paulo Vianna de Aguiar – Titular – Rotary Club de Guaçuí;
- b) Luciléia Mendes Santana Raimundo – Suplente - APAE.
- c) Caroline Vieira Moreira – Titular - APAE;
- d) Miguel Bernardes da Cunha – Suplente - COMPEG

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, conforme preceitua o § 3º do art. 26 da Resolução FNDE nº 38.

Art. 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guaçuí, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 17 de abril de 2019.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário Municipal de Educação